



ENT-DGPJ/2015/3556

27-05-2015

Comarca do Porto**Porto - Inst. Local - Secção Cível - JI**Palácio da Justiça, Campo dos Martíres da Pátria - 4099-012 Porto
Telef: 220949400 Fax: 220949509 Mail: porto.judicial@tribunais.org.pt

200460-10085250



R J 9 4 9 6 3 5 7 8 5 P T

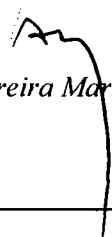
Exmo(a). Senhor(a)
Direcção Geral da Política da Justiça
Av.^a. D. João II, N.º.1.08.01 E, Torre H, Pisos 2/3
1990-097 Lisboa

Processo: 12683/14.0T8PRT	Ação de Processo Comum	N/Referência: 352537825 Data: 25-05-2015
Autor: Ministério Público Réu: Yupideal, Lda		

Assunto: Sentença

Fica V. Ex.^a notificado, na qualidade de Interveniante Acidental, relativamente ao processo supra identificado, da sentença de que se junta cópia.

O Oficial de Justiça,


*Jorge Ferreira Martins***Notas:**

- *Solicita-se que na resposta seja indicada a referênciã deste documento*



Comarca do Porto

Porto - Inst. Local - Secção Cível - JI

Palácio da Justiça, Campo dos Martires da Pátria - 4099-012 Porto
Telef: 220949400 Fax: 220949509 Mail: porto.judicial@tribunais.org.pt

CERTIDÃO

Jorge Ferreira Martins, Escrivão Adjunto, do Tribunal acima identificado:

CERTIFICA que, neste Tribunal e Juízo correm termos uns autos de Ação de Processo Comum, com o nº 12683/14.0T8PRT, em que são:

Autor: Ministério Público,

e

Réu: Yupideal, Lda, NIF - 509699707, domicílio: Yupideal, Lda, Rua do Tâmega, S/n, Paranhos, 4200-502 Porto

MAIS CERTIFICA que as fotocópias juntas e que fazem parte integrante desta certidão, estão conforme os originais constantes dos autos, pelo que vão autenticadas com o selo branco em uso nesta Secretaria.

CERTIFICA-SE AINDA, que a sentença transitou em julgado em 22.04.2015.

É quanto me cumpre certificar em face do que dos autos consta e aos quais me reporto em caso de dúvida, destinando-se a presente à Direcção Geral da política da Justiça - Ministerio da Justiça em cumprimento do disposto no artº 34º do RJCCG.

A presente certidão vai por mim assinada e autenticada.

Porto, 25-05-2015

N/Referência: 352538209

O Oficial de Justiça,

Jorge Ferreira Martins



Comarca do Porto

Porto - Inst. Local - Secção Cível - J1

Palácio da Justiça, Campo dos Martires da Pátria - 4099-012 Porto
Telef: 220949400 Fax: 220949509 Mail: porto.judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 12683/14.0T8PRT

346996497

CONCLUSÃO - 18-02-2015

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Adjunto Jorge Ferreira Martins)

=CLS=

O Ministério Público vem, ao abrigo do disposto nos art.ºs 25.º, 26.º, n.º 1, alínea c), 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 446/85, de 25-10, na redacção introduzida pelos Decretos-Lei n.º 220/95, de 31-08, n.º 224-A/96, de 26-11, n.º 249/99, de 07-07, e n.º 323/2001, de 17-12, que aprovou o Regime Jurídico das Cláusulas Contratuais Gerais (RJCCG), e nos art.ºs 10.º, n.º 1, alínea b), e 13.º, alínea c), ambos da Lei n.º 24/96, de 26-06, na redacção dada pela Lei n.º 47/2014, de 28-07, que aprovou a Lei de Defesa do Consumidor (LDC), e em conformidade com o previsto no art.º 10.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea b), do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26-06, e ainda no art.º 2.º, n.º 1, desta lei, tendo ainda em conta o disposto no art.º 44.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26-08, propor acção declarativa, sob a forma comum, contra **Yupideal, Lda.**, pessoa colectiva e registada na Conservatória do Registo Comercial com o n.º 509699707, com sede na Rua do Tâmega, s/n, Paranhos, 4200-502 Porto, pedindo:

a) que se declare nulas:

- 1) - a cláusula 1.3, sob a epígrafe “Partes e objecto”, dos “Termos e Condições”;
- 2) - a cláusula 3.1, sob a epígrafe “Revogação”, dos “Termos e Condições”;
- 3) - a cláusula 3.1.1, sob a epígrafe “Revogação”, dos “Termos e Condições”;
- 4) - a cláusula 3.1.2, sob a epígrafe “Revogação”, dos “Termos e Condições”;
- 5) - a cláusula 3.3, sob a epígrafe “Revogação”, dos “Termos e Condições”;
- 6) - a cláusula 7.2, sob a epígrafe “Garantia e responsabilidade”, dos “Termos e Condições”;



Comarca do Porto

Porto - Inst. Local - Secção Cível - J1

Palácio da Justiça, Campo dos Martíres da Pátria - 4099-012 Porto
Telef: 220949400 Fax: 220949509 Mail: porto.judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 12683/14.0T8PRT

7) - a cláusula 11.2, sob a epígrafe “Direito aplicável/Foro”, dos “Termos e Condições”, do contrato junto como Documento 3;

b)condenando a ré a abster-se de as utilizar em contratos que de futuro venha a celebrar, especificando-se na sentença o âmbito de tal proibição - art.º 30.º, n.º 1, do RJCCG, aprovado pelo Decreto- -Lei n.º 446/85, de 25-10, na redacção introduzida pelos Decretos-Lei n.º 220/95, de 31-08, n.º 224-A/96, de 26-11, n.º 249/99, de 07-07, e n.º 323/2001, de 17-12, e art.º 11.º, n.º 2, da Lei n.º 24/96, de 31-07, na redacção introduzida pela Lei n.º 47/2014, de 28-07;

c)condene a ré a dar publicidade a tal proibição e a comprovar nos autos essa publicidade, em prazo a determinar na sentença, pedindo-se que a mesma seja efectuada em anúncio a publicar em dois jornais diários de maior tiragem editados em Lisboa e no Porto, durante dois dias consecutivos, de tamanho não inferior a ¼ da página, bem como em anúncio a publicar na página de internet da ré – www.goodlife.pt -, durante três dias consecutivos, de tamanho não inferior a ¼ da página, por forma a ser visualizado por todos os utilizadores da internet que acedam à referida página - art.º 30.º, n.º 2, do RJCCG, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 446/85, de 25-10, na redacção introduzida pelos Decretos-Lei n.º 220/95, de 31-08, n.º 224-A/96, de 26-11, n.º 249/99, de 07-07, e n.º 323/2001, de 17-12;

d)dê cumprimento ao disposto no art.º 34.º do RJCCG, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 446/85, de 25-10, na redacção introduzida pelos Decretos-Lei n.º 220/95, de 31-08, n.º 224-A/96, de 26-11, n.º 249/99, de 07-07, e n.º 323/2001, de 17-12, determinando a extracção e remessa de certidão da sentença proferida à Direcção-Geral da Política de Justiça – Ministério da Justiça, para os efeitos previstos na Portaria n.º 1093/95, de 06-09.

Devidamente citada a Ré não apresentou, em tempo, contestação, pelo que se tem por confessados os factos alegados.

O Tribunal é competente em razão da matéria, hierarquia e nacionalidade.

O processo é o próprio e a petição inicial não é inepta.

As partes tem personalidade e capacidade judiciária.

As partes são legítimas e encontram-se devidamente patrocinadas.



Comarca do Porto

Porto - Inst. Local - Secção Cível - JI

Palácio da Justiça, Campo dos Martires da Pátria - 4099-012 Porto
Telef: 220949400 Fax: 220949509 Mail: porto.judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 12683/14.0T8PRT

Não se verificam outras excepções, questões prévias ou incidentais que obstem ao conhecimento do mérito da causa.

*

Fundamentação de facto:

Com relevo para a decisão, ficaram apurados os seguintes factos:

1.A ré é uma sociedade por quotas, inscrita na Conservatória do Registo Comercial com o n.º 509699707.

2.A ré tem por objecto social: “Criar, explorar e desenvolver serviços digitais para o marketing de cupões e vouchers relacionados com campanhas publicitárias de produtos e serviços com benefícios de preço devido a relações de grupo. E ainda a organização de eventos, a venda de material de merchandising e a prestação de serviços a empresas e particulares, incluindo serviços de telemarketing, sondagens, estudos de opinião e formação.”

3.No exercício da sua actividade, a ré, sob a denominação comercial “Yupideal” e no site www.yupideal.com, recorre a uma plataforma na internet de compras colectivas, onde enumera propostas, válidas durante um certo período de tempo, para a aquisição de bens ou serviços por quem acede ao identificado website.

4.Assim, a ré, na página do website Yupideal - www.yupideal.com -, expõe os bens e serviços que podem ser adquiridos pelo utilizador de qualquer ponto do país que aceda a essa plataforma e pretenda adquirir o bem ou o serviço colocado à sua disposição para esse efeito, cláusula 1.

5.O consumidor, após se registar no respectivo website e caso concorde com as condições de venda e com o preço proposto, adquire à ré um produto ou serviço, sendo que



Comarca do Porto

Porto - Inst. Local - Secção Cível - J1

Palácio da Justiça, Campo dos Martires da Pátria - 4099-012 Porto
Telef: 220949400 Fax: 220949509 Mail: porto.judicial@tribunais.org.pt

Proc.º 12683/14.0T8PRT

2 31
3 3

paga directamente à ré o respectivo preço e, quando pagos o produto ou o serviço eleito, é entregue directamente ao consumidor um voucher que permitirá a este usufruir do serviço adquirido ou obter um bem também assim comprado – Documento 3, cláusulas 1, 2, 4, 5, 6 e 7.1.

6.A proposta de venda de bens e serviços pela ré através da emissão de um voucher é limitada no tempo e sómente após ter decorrido por inteiro o prazo de duração da proposta e após ter sido obtido um número mínimo de compradores para o produto (bem ou serviço) à venda pela ré é que é cobrado ao utilizador o valor da compra através de débito na sua conta ou no seu cartão de crédito, podendo o utilizador recorrer ainda a pagamento através do sistema Multibanco, sendo que só depois de processado com êxito o pagamento da compra pelo utilizador do site, é que a ré envia o correspondente código do voucher por e-mail ao utilizador/adquirente, tendo o voucher um prazo de validade para que o utilizador/adquirente obtenha o bem adquirido ou usufrua do serviço adquirido junto de um fornecedor, que não a ré – Documento 3, cláusulas 2, 4, 5 e 6.

7.Tais serviços e bens são vendidos e adquiridos mediante a apresentação pela ré, no respectivo website, aos utilizadores que com a mesma pretendam contratar, de um clausulado previamente elaborado, com o título “Termos e Condições” – Documento 3, cláusulas 1.2, 1.3 e 2.

8.A utilização do site da ré e a aquisição por parte de qualquer utilizador dos bens e serviços propostos pela ré implica a aceitação obrigatória do teor do conteúdo dos “Termos e Condições” – Documento 3, cláusulas 1.2, 1.3 e 2.

9.O referido clausulado não contém quaisquer espaços em branco para serem preenchidos pelos contratantes que, em concreto, acedam ao website “Yupideal” e que pretendam adquirir um serviço ou produto ali anunciado para compra, efectivando-se a ordem de compra com a aceitação destas condições – Documento 3.



Comarca do Porto

Porto - Inst. Local - Secção Cível - J1
Palácio da Justiça, Campo dos Martíres da Pátria - 4099-012 Porto
Telef: 220949400 Fax: 220949509 Mail: porto.judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 12683/14.0T8PRT

10.As condições de utilização constantes naquele clausulado encontram-se disponíveis numa página da internet e podem ser acedidas, impressas ou guardadas – Documento 3, cláusulas 1.2 e 9.

11.Com efeito, consta da cláusula 1 dos “Termos e Condições”, sob a epígrafe “Partes e objecto” que:

“(.)

1.2 Este acordo determina os termos e condições que se aplicam ao uso do website por parte do utilizador final. A sua utilização está sujeita à prévia aceitação dos termos e condições gerais de uso doravante descritos. As condições de utilização da YUPIdeal são aceites com a confirmação no respectivo botão aquando do processo de encomenda. Estas condições de utilização encontram-se em www.yupideal.com e podem ser acedidas, impressas ou guardadas localmente, em qualquer momento.

Qualquer uso do website por parte do utilizador final após esta publicação será entendido como sendo uma aceitação das alterações efectuadas. Sugerimos aos utilizadores que releiam periodicamente os Termos de Utilização e Política de Privacidade de modo a que estejam sempre informados de quaisquer alterações que possam ocorrer.”

1.3 No website www.yupideal.com a YUPIdeal divulga aos utilizadores variados serviços ou produtos para os quais são oferecidos vouchers de outras empresas designados por Parceiros. Por meio do website, os utilizadores poderão adquirir os produtos e serviços com desconto sobre o preço regularmente praticado se fossem adquiridos nas lojas físicas. Os emitentes dos vouchers e prestadores dos produtos ou serviços indicados nos vouchers são os Parceiros indicados, que prestam esses serviços

com base nas suas respectivas condições contratuais gerais. A YUPIdeal não é a prestadora dos serviços indicados ou do fornecimento dos produtos mencionados nos vouchers, garantindo apenas que o voucher atribui um direito à prestação do serviço pelo Parceiro.

1.4 Os vouchers disponibilizados em www.yupideal.com estão orientados para um serviço, para um produto ou para um determinado valor de serviço ou de produto. No entanto mediante acordo entre o adquirente do voucher e o parceiro, empresa prestadora do serviço, qualquer voucher pode ser alterado na natureza do serviço, prevalecendo, no entanto, o valor



Comarca do Porto

Porto - Inst. Local - Secção Cível - J1

Palácio da Justiça, Campo dos Martíres da Pátria - 4099-012 Porto
Telef: 220949400 Fax: 220949509 Mail: porto.judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 12683/14.0T8PRT

do mesmo. Pode, ainda, caso tal seja solicitado à YUPIdeal pelo adquirente desde que o voucher não tenha sido utilizado (entrega fo código do voucher ao parceiro), ser alterado o prestado e natureza do serviço. Esta opção é consubstanciada por crédito em conta YUPIdeal (anulando o voucher em causa) ficando o utilizador com liberdade por optar por qualquer uma das ofertas disponibilizadas em YUPIdeal.com, independentemente do prestador e/ou natureza do serviço, utilizando o montante dispendido conforme lhe aprouver. Assim, a compra de determinado voucher, para determinado prestador/serviço, pode, dentro da validade do voucher ser alterada para um outro voucher de natureza e prestador diversos.”

12. Consta da cláusula 2 dos “Termos e Condições”, sob a epígrafe “Compra de voucher”, que:

“Para adquirir um voucher em www.yupideal.com deve seguir os seguintes passos:

- 1) Carregar no botão “comprar” na página inicial.
- 2) Escolher a quantidade desejada de vouchers a adquirir.
- 3) Indicar o seu nome e endereço de e-mail, bem como a sua ligação bancária (nome, número de conta, NIB, banco) ou cartão de crédito, a menos que optes pelo pagamento por multibanco.
- 4) Ao premir o botão “comprar” e com a confirmação das condições de utilização a entrega da sua ordem de compra efectiva-se. A aceitação do contrato de compra por parte da yupideal é feita através da confirmação sob a forma do envio do código do voucher.
- 5) Decorrido o prazo de venda estabelecido, será enviado o voucher por e-mail caso o número mínimo de participantes seja atingido e tenhamos registado com sucesso o seu pagamento.
- 6) Imprimir o voucher e apresentar o mesmo no estabelecimento do Parceiro.”

13. Consta ainda da cláusula 3.1 dos “Termos e Condições”, sob a epígrafe “Revogação”, que:

“3.1 Nos termos da legislação aplicável, o utilizador pode revogar a sua declaração contratual relativamente à compra do voucher, sem ter de indicar o motivo, dentro do prazo de 14 dias.

Terá de fazê-lo por carta registada com a devolução do voucher.



Comarca do Porto

Porto - Inst. Local - Secção Cível - J1

Palácio da Justiça, Campo dos Martires da Pátria - 4099-012 Porto
Telef: 220949400 Fax: 220949509 Mail: porto.judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 12683/14.0T8PRT

O prazo começa a contar após a emissão do voucher, em conformidade com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 446/85, de 25 de Outubro (Cláusulas Contratuais Gerais) e o artigo 10.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de Janeiro, bem como das nossas obrigações, em conformidade com o artigo 27.º do mesmo Decreto-Lei. Para observância do prazo de revogação é suficiente o envio atempado da revogação e do voucher.

3.1.1 A devolução, por defeito, será efectuada por crédito em conta YUPIdeal e, neste caso, pode efectuar o seu pedido para info@yupideal.com ficando dispensado o envio da carta registada.

Apenas no caso de devolução por crédito em conta YUPIdeal será aceite o pedido de devolução via mail.

3.1.2 No caso da devolução ser efectuada por outros meios a YUPIdeal reserva-se o direito de deduzir as taxas de pagamento associadas ao pagamento e à devolução. Neste caso, terá de efectuar o seu pedido de devolução através de carta registada, com o envio do voucher a anular, sendo necessário também indicar o NIB e enviar comprovativo do mesmo, onde conste nome do titular.

A revogação, neste caso, deve ser dirigida a: YUPIdeal Av. das Descobertas N.º 59 3.º Portugal.

A devolução, por defeito, será efectuada por crédito em conta YUPIdeal. No caso da devolução ser efectuada por outros meios a YUPIdeal reserva-se o direito de deduzir as taxas de pagamento associadas ao pagamento e à devolução. Deve indicar se pretende em crédito na sua conta YUPIdeal ou por transferência bancária sendo necessário, nesse caso, indicar o NIB e enviar comprovativo do mesmo.

À falta de qualquer dos elementos exigidos a devolução será efectuada por crédito em conta YUPIdeal.

Pode contactar-nos para info@yupideal.com para esclarecer quaisquer questões.”

14. Consta ainda da cláusula 3.3 dos “Termos e Condições”, sob a epígrafe “Revogação”, que:

“ O reembolso de pagamentos deverá ser cumprido dentro do prazo de 30 dias. O prazo para o exercício do direito de revogação pelo utilizador tem início na data de aquisição do voucher; o



Comarca do Porto

Porto - Inst. Local - Secção Cível - J1

Palácio da Justiça, Campo dos Martíres da Pátria - 4099-012 Porto
Telef: 220949400 Fax: 220949509 Mail: porto.judicial@tribunais.org.pt

Proc. Nº 12683/14.0T8PRT

prazo para a YUPIdeal proceder ao reembolso dos pagamentos tem início com a recepção da declaração de revogação ou do cupão. No caso de devolução de produtos, o valor dos portes de envio são suportados pelo cliente.”

15.E consta ainda da cláusula 5 dos “Termos e Condições”, sob a epígrafe “Condições Suspensivas”, que:

“5.1 Não será celebrado nenhum contrato de compra para o voucher se não for atingido o número mínimo de participantes exigido para determinada oferta, ou seja, a oferta respectiva será cancelada e a compra não será concluída. Em consequência, a yupideal não procederá a qualquer débito na conta ou no cartão de crédito do utilizador.

5.2 Só depois de processado com êxito o pagamento do utilizador é que o contrato de compra do voucher terá lugar. A venda do voucher não se realizará se o pagamento não for bem sucedido à primeira tentativa.

5.3 O utilizador só realizará o pagamento após o término da oferta e apenas quando tiver sido alcançado o número mínimo de participantes.”

16.E consta ainda da cláusula 6 dos “Termos e Condições”, sob a epígrafe “Vouchers”, que:

“6.1 Depois de ser efectuada a compra online, o voucher é enviado via e-mail, para o endereço indicado pelo utilizador no acto da encomenda. O voucher será expedido assim que o pagamento for registado com sucesso.

6.2. Cada voucher possui dois números de código que o Parceiro verificará aquando da apresentação e utilização do voucher. O voucher pode ser transferido pelo utilizador a terceiros. A cópia, venda ou troca de vouchers é proibida a não ser que seja feita num caso específico previsto e permitido por lei. Numa situação de suspeita fundamentada de reprodução não autorizada, a YUPIdeal reserva-se no direito de transmitir ao respectivo parceiro os dados guardado e de proceder às necessárias medidas legais. Nem a YUPIdeal nem o Parceiro serão responsáveis por vouchers ou referência de vouchers perdidas ou roubadas.



Comarca do Porto

Porto - Inst. Local - Secção Cível - J1

Palácio da Justiça, Campo dos Martíres da Pátria - 4099-012 Porto
Telef: 220949400 Fax: 220949509 Mail: porto.judicial@tribunais.org.pt

Proc. Nº 12683/14.0T8PRT

6.3 Cada voucher só pode ser utilizado uma vez junto do Parceiro, salvo disposição em contrário.

Se o valor do voucher não for utilizado na totalidade ou o serviço não for utilizado, a diferença não utilizada caduca. Não são permitidos reembolsos.

6.4 A não ser que o contrário seja especificado ou definido, o voucher não dá direito ao uso de serviços ou aquisição de produtos num momento determinado. Aconselhamos, portanto, que o momento de prestação de serviço seja combinado individualmente com o Parceiro.

6.5 A oferta YUPIdeal expira numa data específica e caso o voucher indique um prazo de validade, o voucher só poderá ser utilizado junto do parceiro dentro desse prazo de validade.

6.6 Qualquer tentativa de utilização do voucher que não esteja de acordo com estes termos e condições, fará com que o voucher seja considerado inválido. O voucher será inválido na circunstância de contrariar algo definido na lei.”

17. Consta também da cláusula 7 dos “Termos e Condições”, sob a epígrafe “Garantia e Responsabilidade”, que:

“7.1 A YUPIdeal garante que o Parceiro aceita a utilização do voucher, ou seja, presta os serviços nas condições especificadas no mesmo.

7.2 A YUPIdeal não assume qualquer garantia ou responsabilidade relativamente aos produtos ou serviços adquiridos pelo utilizador ao Parceiro. O produto ou serviço especificado no voucher é prestado pelo Parceiro ao utilizador em seu nome e por conta própria, pelo que a YUPIdeal não responde perante o utilizador pela violação de quaisquer obrigações do Parceiro ao prestar o serviço.

7.3 Se surgirem problemas com a utilização do voucher ou com a prestação do serviço, a YUPIdeal tentará encontrar uma solução. Se tal acontecer, escreva-nos por favor um e-mail para info@yupideal.pcom ou contacte-nos por telefone.”

18. Consta igualmente da cláusula 9.1 dos “Termos e Condições”, sob a epígrafe “Alterações das condições de utilização”, que:

“Estas condições de utilização podem ser actualizadas em qualquer momento pela YUPIdeal sempre que esta considerar necessário ou desejável sem notificação prévia aos utilizadores, de



Comarca do Porto

Porto - Inst. Local - Secção Cível - J1

Palácio da Justiça, Campo dos Martíres da Pátria - 4099-012 Porto
Telef: 220949400 Fax: 220949509 Mail: porto.judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 12683/14.0T8PRT

forma a responder às exigências jurídicas ou às alterações de funcionamento. O utilizador terá sempre acesso às condições de utilização em vigor em www.yupideal.com.

O acesso e utilização posteriores do site pelo utilizador, serão consideradas como um sinal inequívoco de que o mesmo leu, aceitou e compreendeu os Termos e Condições alterados.”

19. Consta, por fim, da cláusula 11.2 dos “Termos e Condições”, sob a epígrafe “Direito Aplicável/Foro”, que:

“As partes elegem o foro do Tribunal de Comarca do Porto para todas as questões emergentes do presente Contrato que não possam ser solucionadas de comum acordo entre as partes.”

*

Face aos factos assentes e ao alegado pela Autora, e atenta a legislação invocada pela mesma, julga-se procedente por provada a acção e consequentemente:

a) declare nulas:

1) - a cláusula 1.3, sob a epígrafe “Partes e objecto”, dos “Termos e Condições”;

2) - a cláusula 3.1, sob a epígrafe “Revogação”, dos “Termos e Condições”;

3) - a cláusula 3.1.1, sob a epígrafe “Revogação”, dos “Termos e Condições”;

4) - a cláusula 3.1.2, sob a epígrafe “Revogação”, dos “Termos e Condições”;

5) - a cláusula 3.3, sob a epígrafe “Revogação”, dos “Termos e Condições”;

6) - a cláusula 7.2, sob a epígrafe “Garantia e responsabilidade”, dos “Termos e Condições”;

7) - a cláusula 11.2, sob a epígrafe “Direito aplicável/Foro”, dos “Termos e Condições”, do contrato junto como Documento 3;

b) condeno a Ré a abster-se de utilizar em contratos que de futuro venha a celebrar, aquelas mesmas cláusulas, nos termos referidos.

c) condeno a Ré a dar publicidade a tal proibição e a comprovar nos autos essa publicidade, no prazo de dez dias, devendo a mesma seja efectuada em anúncio a publicar em dois jornais diários de maior tiragem editados em Lisboa e no Porto, durante dois dias consecutivos, de tamanho não inferior a ¼ da página, bem como em anúncio a publicar na



Comarca do Porto

Porto - Inst. Local - Secção Cível - JI

Palácio da Justiça, Campo dos Martires da Pátria - 4099-012 Porto
Telef: 220949400 Fax: 220949509 Mail: porto.judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 12683/14.0T8PRT

página de internet da ré – www.goodlife.pt -, durante três dias consecutivos, de tamanho não inferior a ¼ da página, por forma a ser visualizado por todos os utilizadores da internet que acedam à referida página;

d)dê-se cumprimento ao disposto no art.º 34.º do RJCCG, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 446/85, de 25-10, na redacção introduzida pelos Decretos-Lei n.º 220/95, de 31-08, n.º 224-A/96, de 26-11, n.º 249/99, de 07-07, e n.º 323/2001, de 17-12, determinando a extracção e remessa de certidão da sentença proferida à Direcção-Geral da Política de Justiça – Ministério da Justiça, para os efeitos previstos na Portaria n.º 1093/95, de 06-09.

Custas pelos Ré.

Registe e notifique.

Porto, 2 de março de 2015